MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 3616-1321
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Nome completo: Jose Ilair Locatelli
Cargo ou função: Sócio Administrador

ANEXO V

Ao
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Edital de Chamamento nº 007/2025

A Jose Ilair Locatelli & Filhos LTDA, inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº 06.928.074/0001-79, estabelecida na Localidade de Ipiranga, S/N, Bairro Interior, na cidade de Nicolau Vergueiro, através de seu representante legal, Sr. Jose Ilair Locatelli, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 285.457.700-06, residente e domiciliado na Localidade de Ipiranga, S/N, Bairro Interior, na cidade de Nicolau Vergueiro, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de horas-máquinas, contemplando o operador, a fim de atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Nicolau Vergueiro/RS, constantes no edital de **"Chamamento Público nº 07/2025"**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital. Declaramos para os devidos fins que estamos ciente sobre a responsabilidade da empresa perante os serviços a serem prestados estabelecidos no edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura do representante legal

JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179

Assinado de forma digital por JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179
Dados: 2026.07.30 08:39:40 -03'00'

P.M. de NICOLAU VERGUEIRO
PROTOCOLO Nº 467
Em 30/07/2026
Protoc. por:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.928.074/0001-79 MATRIZ		05/08/2004

NOME EMPRESARIAL
JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOCALIDADE DE IPIRANGA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.175-000	INTERIOR	NICOLAU VERGUEIRO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **14:52:54** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA.

JOSE ILAIR LOCATELLI, de nacionalidade brasileira, natural de Ernestina (RS), casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/08/1954, empresario, com residência e domicilio em Nicolau Vergueiro RS, na Localidade de Ipiranga, s/n °, Interior, carteira de identidade n ° 4042665648, expedida pela SJS/RS e CPF n ° 285 457 700-06, e

ALESSANDRO LOCATELLI, de nacionalidade brasileira, natural de Marau (RS), solteiro, maior e capaz, nascido em 17/07/1978, empresario, com residência e domicilio em Nicolau Vergueiro RS, na Localidade de Ipiranga, s/n °, Interior, carteira de identidade n ° 6061139959, expedida pela SSP/RS e CPF n ° 985 989 100-15

Têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada consoante os artigos 1 052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade juridica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo os artigos e condições a seguir enumerados

DA FIRMA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1° - Os socios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, sob a firma social de **JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA**

Artigo 2° - A sociedade terá sede administrativa em Nicolau Vergueiro RS, na Localidade de Ipiranga, s/n.°, Interior

Paragrafo Unico - A sociedade podera a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos socios

Artigo 3° - A sociedade terá por objeto social as atividades de: Indústria de tijolos e artefatos de barro e argila

Artigo 4° - A sociedade será por tempo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Agosto de 2004

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5° - O capital social será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado como segue

José Ilair Locatelli

Alessandro Locatelli

a) – O socio JOSE ILAIR LOCATELLI, subscreve 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e

b) – O sócio ALESSANDRO LOCATELLI, subscreve 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Artigo 6° - A responsabilidade de cada socio sera restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 7° - A sociedade sera administrada, em juizo ou fora dele, pelo socio JOSE ILAIR LOCATELLI, que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade

7.1 – O uso da firma social e privativo do administrador nos poderes a ele conferidos

7.2 – A sociedade podera a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-socio, desde que deliberado em reunião de socios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no minimo apos a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no orgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercicio de seu cargo, sendo necessario para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituido do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa

Artigo 8° - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a titulo de "pro-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9° - A sociedade não terá Conselho Fiscal

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10° - O exercicio social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando sera procedida a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

José Ilair Locatelli

Alessandro Locatelli

10.1 – A sociedade podera a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 11° - Os lucros e perdas serão, rateados, distribuidos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a Distribuição de Lucros, a sociedade podera levantar balanços mensais.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇAO A UM SÓCIO

Artigo 12° - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolvera a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os socios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias apos o evento, prazo este, maximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) socio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13° - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no minimo ¾ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.° 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 14° – Os socios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 15° - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência minima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 16° - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Artigo 17° – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

Ana Gean Garcelli
Alexandre Locatelli

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Artigo 18º - Fica eleito o foro da Comarca de Nicolau Vergueiro - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilegio para qualquer das partes.

E, estando os socios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.-

Nicolau Vergueiro RS, 26 de Julho de 2004

JOSE ILAIR LOCATELLI

ALESSANDRO LOCATELLI

Testemunhas

Alisson Dreyer
CI 6053740161, SSP/RS

Deoclécio Teofilo Wolff
CI 14/R-1 874 961 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2004
SOB Nº 43205452192
Protocolo 04/210941-6

Maria Helenica de Bittencourt Souza
SECRETARIA-GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA
CNPJ: 06.928.074/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:44:48 do dia 05/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2026.
Código de controle da certidão: **FE8A.47FD.8C5A.B30C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA**

CNPJ base: **06.928.074/**

Obs A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41411855**
Autenticação: **51893095**

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 232/2026

VÁLIDA ATÉ O DIA 27/10/2026

CÓDIGO DE CONTROLE: 82da22249f

CPF/CNPJ	06.928.074/0001-79
CONTRIBUINTE	JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA.
ENDEREÇO	IPIRANGA
NÚMERO	
BAIRRO	INTERIOR
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	NICOLAU VERGUEIRO - RS
CEP	99175000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários, Não Tributários e Ambiental do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO Nº 2611/2017

Emitida em: 29/07/2026 14:56:11

Válida até: 27/10/2026

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.928.074/0001-79
Razão social: JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA
Endereço: LOCALIDADE DE IPIRANGA S/N / INTERIOR / NICOLAU VERGUEIRO / RS / 99175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071401341679058106

Informação obtida em 29/07/2026 15:05:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.928.074/0001-79
Certidão nº: 65592042/2026
Expedição: 29/07/2026, às 15:06:13
Validade: 25/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.928.074/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA**********
CNPJ 06.928.074/0001-79, estabelecida na Localidade de Ipiranga, s/nº, Nicolau Vergueiro - RS

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Marau, 29 de julho de 2026 às 16:55

Emitido por: ANDREIA CRISTINA VOGT, DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 00017510861172.

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

29/07/2026 16h55min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001751086172

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 3616-1321
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE HORAS-MÁQUINA**, para atender as necessidades das secretarias municipais ao Município de Nicolau Vergueiro, objeto do Chamamento Público nº 007/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: **JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHO LTDA**		CNPJ: **06.928.074/0001-79**
Endereço: **LOCALIDADE DE IPIRANGA**		Nº: **S/N**
Bairro: **INTERIOR**		CEP: **99.175-000**
Cidade/ Estado: **NICOLAU VERGUEIRO / RIO GRANDE DO SUL**		
Telefone: **(54) 9 9167-5475**	E-mail: **Locatellileonardo1@outlook.com**	
Nome do Banco: **SICREDI**	Nº da Agência: **0228**	Nº Conta Bancária: **35755-0**
Nome da pessoa p/ contato: **LEONARDO LOCATELLI**		

Item	x	Serviço	Unidade de medida	Valor Unitário
1		RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008)	Horas	221,00
2		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1 M³, PESO BRUTO DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS	Horas	376,00
3		TRATOR ESTEIRA COM ESCALIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA	Horas	376,00
4	X	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUQUE, TRAÇÃO SIMPLES COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 12 TONELADAS	Horas	236,00
5		CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TONELADAS	Km	12,00
6		PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MÍNIMO 125 CV, 8.500 KG - OPERACIONAL	Horas	237,00
7		ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000kg	Horas	271,00
8		MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.600 KG, POTENCIA MINIMA DE 140 CV	Horas	294,00

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada "ITENS PARA CREDENCIAMENTO" quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao Município.

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 30 de julho de 2026.

JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179
Assinado de forma digital por JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179
Dados: 2026.07.30 08:37:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 3616-1321
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO III

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO / RS

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

A empresa JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.928.074/0001-79, estabelecida na Localidade de Ipiranga, S/N, Interior, telefone (54) 9 9167-5475, e-mail locatellileonardo1@outlook.com, por intermédio de seu sócio-administrador Jose Ilair Locatelli, CPF Nº 285.457.700-06, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

a) na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Que a empresa cumpre as exigências de serva de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;
d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º paragrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 30 de julho de 2026.

CGC/CNPJ: 06.928.074/0001-79

Razao Social: JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHOS LTDA

JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179

Assinado de forma digital por JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179
Dados: 2026.07.30 08:39:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 3616-1321
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, JOSE ILAIR LOCATELLI, portador do CPF nº 285.457.700-06, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa JOSE ILAIR LOCATELLI & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.928.074/0001-79, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
> *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*
> ...
> *IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nicolau Vergueiro, em 30 de julho de 2026.

JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179

Assinado de forma digital por JOSE ILAIR LOCATELLI E FILHO LTDA:06928074000179
Dados: 2026.07.30 08:39:22 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365 1653
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nomeados através da Portaria nº 001/2025, para examinar os documentos referentes a proposta enviada para a **licitação 007/2025**, na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO**. O parecer da Comissão foi o seguinte:

Apresentou o requerimento protocolado sob nº 467/2026, respectivamente, contendo a documentação a empresa: **JOSÉ ILAIR LOCATELLI E FILHO – CNPJ 06.928.074/0001-79** e solicitou a inclusão no processo acima.

Analisada a documentação, constatou-se que os documentos estão de acordo com o exigido no edital, sendo considerada habilitada.

A Comissão de Licitações declara credenciada neste processo o fornecedor mencionado acima, considerando que apresentou toda documentação e atendeu a todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata que vai assinada pela Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nesta data.

Comissão de Licitações:

GILVANI NEISS

MARCOS ANTONIO SCHENA

ANGELICA PEDROSO